



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 179/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

RESOLVE

Art.1º Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
CONTÁBIL	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	Contadora
CONTRATOS, LICITAÇÕES E MURAL DE LICITAÇÕES	RODRIGO MIS	Assessor Técnico de Licitações
CONTROLE INTERNO	LUIZ ANDRÉ AMARAL	Controlador Interno
OBRAS PÚBLICAS	ADRIANO APARECIDA DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil
PATRIMÔNIO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	Agente Administrativo
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	EDER SELESTRINO	Agente Administrativo
TABELAS CADASTRAIS E ATOTECA	EDNA KRAUS DOS SANTOS	Agente Administrativo
TESOURARIA	EDNILCE DA ROCHA BOENO	Técnico em Contabilidade
TRIBUTÁRIO	RAFAEL JOSÉ SOARES	Chefe de Setor Tributação e Receita
SIAP	FLORA REGINA BAYER	Gestora de Recursos Humanos

Art. 2º Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subseqüente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.

Parágrafo único: Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

Art. 3º A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitarem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 5º A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 02/2019, 310/2019, 439/2019 e 493/2019.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2020.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

FRB/RH

Publicado no DOM-PR
Nº 1953
De 20/02/2020
Resp. du

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br